



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 139/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** que o **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** representado pelo seu Secretário de Fazenda em exercício, Lauri Luiz Kener, realizou o depósito nesta SE/CONFAZ de:

- **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES COMPLEMENTARES** de **ATOS NORMATIVOS** e de **ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, e da **correspondente DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação dos Atos Normativos foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de março de 2018, por meio do **Decreto nº 14.979**, de 27 de março de 2018;

- **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO COMPLEMENTAR** de **ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, e da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação de Atos Normativos foi publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26 de dezembro de 2018, por meio do **Decreto nº 15.122**, de 21 de dezembro de 2018;

- **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES** de **ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NOS MESES DE DEZEMBRO/2019, JANEIRO/2020 E FEVEREIRO/2020**, que **ALTERARAM** ou **ESTENDERAM** benefícios fiscais **VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 190/17, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ.

Na hipótese do Estado do **Mato Grosso do Sul** não vier a reinstituir os benefícios fiscais objeto de **EXTENSÃO** deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

O depósito foi efetuado no dia **31 de março de 2020**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício n. 413/SAT/GAB/SEFAZ/2020, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Mato Grosso do Sul declarou no dia **10 de novembro de 2020** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101295/2018-17, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício n. 413/SAT/GAB/SEFAZ/2020.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 139/2020.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 11/11/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11688572** e o código CRC **C57335F6**.

Referência: Processo nº 12004.101295/2018-17.

SEI nº 11688572